



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS/SESAN Nº 2/2026

SISTEMAS ALIMENTARES CIRCULARES URBANOS

PROCESSO Nº 71000.017095/2026-96

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, através da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN, no âmbito do Plano Brasil sem Fome, com esteio na Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, e, subsidiariamente, pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e nº 28 de 21 de maio de 2024 e na Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção de propostas para celebração de parcerias com órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública direta ou indireta estadual ou municipal, desde que não possuam finalidade lucrativa, para apoio a iniciativas e atividades que promovam sistemas alimentares circulares urbanos em seus territórios.

Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:

Agricultura urbana e periurbana (AUP): atividade agrícola e pecuária desenvolvida no interior das áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, que contemple as etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, visando o autoconsumo ou a comercialização, assim como os processos de gestão de resíduos orgânicos.

Catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis: pessoas físicas que se dedicam, individualmente ou por meio de cooperativas, associações ou outras formas de organização popular, às atividades de coleta, de triagem, de beneficiamento, de processamento, de transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Circuitos curtos de comercialização: procuram conectar diretamente agricultores familiares aos consumidores, reduzindo intermediários para garantir alimentos frescos e saudáveis. Baseiam-se na proximidade geográfica e social, valorizando o pequeno produtor, fortalecendo a economia local e promovendo o consumo consciente e sustentável.

Coleta seletiva: sistema de coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição, implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Fica entendido, para fins deste edital, que se trata do sistema no qual os resíduos devem ser coletados previamente, no mínimo, nas frações: recicláveis secos, orgânicos e rejeitos.

Compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, em condições aeróbias e resultando em material estabilizado e próprio para a utilização como adubo no solo. A compostagem termofílica (com microorganismos) e a vermicompostagem (com minhocas) são dois exemplos de métodos de compostagem.

Composto: produto estabilizado, oriundo do processo de compostagem, podendo ser caracterizado como fertilizante orgânico, condicionador de solo e outros produtos de uso agrícola;

Desperdício de alimentos: diminuição de alimentos nos estágios de distribuição, varejo e consumo. O desperdício de alimentos está relacionado ao comportamento, aos hábitos de compra e consumo e ao manuseio dos alimentos.

Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional: estruturas físicas, fixas ou móveis, destinadas a promover a produção, o acesso, a oferta, a distribuição, a comercialização e o consumo de alimentos ou refeições e promover capacitações e formações específicas.

Perda de alimentos: diminuição da massa de alimentos disponíveis para consumo humano nas etapas de produção agrícola, pós-colheita e armazenamento e processamento industrial. As perdas se devem principalmente a ineficiências nas cadeias de produção.

Promoção da alimentação adequada e saudável: promoção de um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais; ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; acessível do ponto de vista físico e financeiro; harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer; e baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis, conforme definido no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Decreto nº 11.936, de 05 de março de 2024, que define a nova cesta básica de alimentos.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada em aterros sanitários.

Resíduos orgânicos: são aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, sejam eles de origem urbana, industrial, agrossilvipastoril ou outra, como os restos de alimentos, resíduos de jardinagem e resíduos de podas.

Resíduos recicláveis secos: são aqueles materiais representados pela fração seca de resíduos passíveis de reciclagem como, por exemplo, papel, plásticos, metais e vidro.

Resíduos sólidos urbanos: aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

Segurança alimentar e nutricional: consiste no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Sistema Alimentar: inclui todos os processos e infraestrutura envolvidos na alimentação de uma população: cultivo, colheita, processamento, embalagem, transporte, comercialização, consumo, distribuição e descarte de alimentos e itens relacionados aos alimentos. Também inclui os insumos necessários e os resultados gerados em cada uma dessas etapas. O sistema e seus processos integrados influenciam a nutrição, a alimentação, a saúde, o desenvolvimento comunitário, a agricultura e o meio ambiente.

Sistema Alimentar Circular ou Sistema Alimentar baseado na circularidade: sistema que busca eliminar desperdícios, regenerar o meio ambiente e reutilizar subprodutos, indo além da produção linear (produzir-consumir-descartar). Ele foca em práticas que melhoram a saúde do solo, a biodiversidade e a qualidade da água, valoriza circuitos curtos e locais de comercialização, busca a redução do uso de embalagens, a transformação de resíduos orgânicos em nutrientes para o solo e o combate ao desperdício.

Unidade de compostagem: instalação de processamento de resíduos orgânicos, por meio do processo de compostagem, incluindo os locais de recepção e armazenamento temporário dos resíduos in natura ou

provenientes de outras unidades de tratamento de resíduos e dos rejeitos, do processo de compostagem em si, e ainda as instalações de apoio e armazenamento do composto produzido.

1. QUAL A FINALIDADE DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO?

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é promover a seleção de propostas para celebração de parcerias com órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública direta e indireta, estadual ou municipal, que não possuam finalidade lucrativa, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para apoio a iniciativas e atividades que promovam sistemas alimentares circulares urbanos em seus territórios.

1.2. As iniciativas e as atividades a serem apoiadas nos projetos devem buscar a transição dos sistemas alimentares lineares tradicionais para sistemas alimentares circulares, promovendo sua sustentabilidade e a redução das emissões de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas, a segurança alimentar e nutricional e o combate à fome no território apoiado.

1.3. Os projetos deverão contemplar a associação de três ou mais linhas de apoio, detalhadas no item 3 deste edital, no conjunto de ações propostas, **sendo obrigatória a inclusão da Linha de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Linha 3.3.A).**

1.4. O proponente poderá propor a articulação ou integração de programas e iniciativas já existentes no município, com vistas a ampliar a efetividade das ações relacionadas aos sistemas alimentares circulares. Nesses casos, deverá apresentar os resultados já alcançados por cada programa ou iniciativa individualmente, bem como a expectativa de resultados decorrentes da integração proposta, indicando os ganhos de eficiência, inovação ou ampliação de impacto que essa articulação poderá proporcionar.

1.5. As ações podem contemplar a execução de obras de reforma e ampliação, aquisição de materiais permanentes, de equipamentos, de veículos, de itens de custeio, a contratação de assessoria técnica, a realização de campanhas educativas e a formação/capacitação de servidores.

1.6. A parceria estabelecida para a execução das propostas selecionadas poderá ser formalizada por meio de convênio ou contrato de repasse, a ser definido pelo MDS/SESAN, conforme a natureza do projeto e a conveniência administrativa. O instrumento será escolhido de acordo com as características da ação, sendo o contrato de repasse utilizado especialmente para projetos que envolvem obras ou modernização de infraestrutura, quando é necessária a intermediação de uma instituição financeira mandatária.

1.7. As propostas deverão ser elaboradas conforme o modelo de projeto do edital (Anexo V) e apresentadas na Plataforma Transferegov.br seguindo o roteiro definido no item 8 deste Edital.

ATENÇÃO!

PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM À FINALIDADE DESTE EDITAL SERÃO ELIMINADAS.

2. PORQUE O MDS APOIARÁ A EXECUÇÃO DESSAS PROPOSTAS?

2.1. Na perspectiva de coordenar as ações de segurança alimentar e nutricional no Brasil, foi instituído o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Trata-se de um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo, assim como com a sociedade civil, para a implementação e a execução das políticas de segurança alimentar e nutricional.

2.2. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar - SESAN, a fim de promover e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272 de 2010, implementa e apoia programas, projetos e ações em articulação com as três esferas de governo e a sociedade civil, incluindo o apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EqSAN).

2.3. Na busca de implementação de políticas que integrem justiça climática e direito humano à alimentação adequada, este edital se coaduna com os princípios do Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas, publicado pelo MDS em 2025, na intenção de impulsionar a transição dos sistemas alimentares nas cidades apoiadas, ampliando sua resiliência e fortalecendo sua sustentabilidade.

2.4. Para os fins deste edital, considera-se alimentação adequada e saudável aquela orientada pelo Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024, que dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos, que prioriza alimentos in natura e minimamente processados, agroecológicos e da sociobiodiversidade, com valorização da agricultura familiar, da diversidade alimentar, da cultura alimentar local e da sustentabilidade, e excluindo alimentos ultraprocessados.

2.5. A mudança para sistemas alimentares circulares envolve uma visão sistêmica da alimentação, incluindo o redesenho da cadeia produtiva visando a gestão de resíduos; a regeneração do solo e a reutilização de produtos; a qualificação das equipes técnicas, a redução do desperdício de alimentos, a mitigação dos efeitos dos gases de efeito estufa, o fortalecimento de ações de adaptação, da economia local e de cadeias curtas de abastecimento como também colaboração entre governo e sociedade civil.

2.6. Essa iniciativa está alinhada aos esforços do Estado brasileiro para cumprimento da Meta 12.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS de, até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. A redução do desperdício de alimentos não depende unicamente de uma destinação diferenciada de alimentos que seriam descartados, ela necessita da integração entre políticas públicas relacionadas com o ciclo da matéria orgânica na produção de alimentos. Essas políticas públicas incluem, além da agenda de segurança alimentar e nutricional, as agendas de sistemas alimentares, de gestão de resíduos sólidos, de promoção da saúde, de enfrentamento às mudanças climáticas, entre outras.

2.7. O envolvimento dos atores locais na promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente urbano se dá por meio da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades (Alimenta Cidades). Instituída em 2023, a Estratégia constitui um mecanismo de articulação com os governos locais que induz uma abordagem integrada do sistema alimentar, fortalecendo a atuação municipal na promoção de sistemas alimentares mais justos, saudáveis, sustentáveis e circulares. A Estratégia foi estabelecida pelo Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023 e pelas Portarias MDS nº 1.036, de 29 de novembro de 2024, nº 1.101, de 22 de julho de 2025, nº 1.098, de 15 de julho de 2025 e nº 1.136, de 4 de dezembro de 2025 e nº 1.178, de 15 de abril de 2026.

2.8. Essa Estratégia prevê um conjunto de ações a serem fomentadas de forma integrada e coordenada e tem como objetivo ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizados os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social. Municípios que participam da Estratégia Alimenta Cidades terão apoio priorizado neste edital, visando fortalecer as atividades que estão sendo implementadas no combate à fome e na promoção da alimentação adequada e saudável nesses territórios urbanos.

2.9. Ainda, reforçando o compromisso brasileiro no combate à insegurança alimentar grave, também serão priorizados os municípios que aderiram ao Protocolo Brasil Sem Fome. Essa estratégia federal articula os sistemas SISAN, SUAS e SUS, faz busca ativa de pessoas em vulnerabilidade e mobiliza o poder público e a sociedade civil na integração de esforços e iniciativas para o combate à fome.

2.10. Considerando que as regiões Norte e Nordeste historicamente concentram as maiores prevalências de insegurança alimentar, pobreza extrema e desigualdade social do Brasil, este edital também priorizará propostas provenientes de municípios dessas regiões, de modo a ampliar a possibilidade de acesso aos recursos e fortalecer iniciativas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável e à redução das desigualdades territoriais.

3. **QUAIS LINHAS DE APOIO SERÃO APOIADAS?**

3.1. As ações propostas devem **contemplar a integração de pelo menos três (3) linhas de apoio**, promovendo a circularidade do sistema alimentar no município ou em um território dentro do município.

3.2. As ações não poderão ser implementadas de forma isolada, elas deverão ser conectadas ou, no mínimo, a execução da proposta deverá considerar a conexão de projetos ou programas já desenvolvidos

no município.

3.3. As linhas de apoio são:

- A. Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- B. Resíduos Sólidos;
- C. Produção de Alimentos;
- D. Abastecimento;
- E. Energia e Água;
- F. Perdas e Desperdício de Alimentos - PDA.

3.4. A linha de apoio **Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (A) deve, obrigatoriamente, ser uma das três (3) linhas contempladas no projeto.**

3.5. Abaixo estão exemplificadas ações ou iniciativas passíveis de apoio dentro de cada linha definida no item 3.3:

A. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

I - Modernização de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Cozinha Comunitária), buscando a multifuncionalidade desses equipamentos;

II - Implantação de equipamentos de processamento mínimo e de transformação de alimentos in natura e minimamente processados nos Bancos de Alimentos;

III - Elaboração e implementação de plano de captação e doação de alimentos para Bancos de Alimentos e Cozinhas Solidárias;

IV - Estruturação de cozinha-escola em Bancos de Alimentos, Restaurantes Populares ou Cozinhas Comunitárias.

B. RESÍDUOS SÓLIDOS

I - Implementação de unidades de compostagem em Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional ou em áreas de Agricultura Urbana e Periurbana - AUP*;

II - Implantação de coleta seletiva - separação de resíduos orgânicos em Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, feiras ou em áreas de Agricultura Urbana e Periurbana - AUP*;

III - Instituição de pontos de troca de resíduos (orgânicos ou sólidos recicláveis) por alimentos saudáveis (alimentos *in natura* ou minimamente processados - como frutas, legumes, cereais, leguminosas) ou moeda para compra de alimentos saudáveis**;

IV - Qualificação de pátios de compostagem***para aproveitamento na Agricultura Urbana e Periurbana – AUP /Agricultura Familiar;

C. PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

I - Planejamento da produção da agricultura familiar para entrega no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE fortalecendo os circuitos curtos de produção;

II - Planejamento da produção de áreas de Agricultura Urbana e Periurbana – AUP;

III - Assistência técnica para produção em áreas de Agricultura Urbana e Periurbana – AUP;

IV - Implantação, modernização ou expansão de hortas, hortos, pomares em Equipamentos de SAN;

V - Implantação, modernização ou expansão de hortas, hortos, pomares em áreas comunitárias*, ambiente escolar, rede socioassistencial e rede de saúde;

VI - Colheita solidária de excedentes da produção agrícola do município;

D. ABASTECIMENTO

I - Instalação de feiras agroecológicas ou orgânicas com sistema de separação de resíduos orgânicos (alimentos para doação, resíduos orgânicos para compostagem e rejeitos);

II - Instalação de varejos sociais (sacolões, armazéns comunitários etc.) para venda de alimentos in natura, minimamente processados e processados, com valores reduzidos para usuários do CADÚnico;

III - Modernização de Centrais de Abastecimento da Agricultura Familiar - CAFs;

IV - Estruturação de pontos venda de alimentos in natura, minimamente processados e processados da Agricultura Familiar em regiões com pouca oferta de alimentos frescos e saudáveis;

V - Instituição de pontos de conexão de combate ao desperdício de alimentos (centros estratégicos para recebimento/distribuição de alimentos; plataformas digitais que conectam doadores e beneficiários, entre outros) para conectar doações e para distribuição de alimentos para Bancos de Alimentos;

E. ENERGIA E ÁGUA

I - Implantação de ferramentas e tecnologias sociais para captação de água em equipamentos de SAN e em áreas de Agricultura Urbana e Periurbana - AUP*;

II - Modernização da infraestrutura elétrica e de refrigeração com a utilização de fontes de energia renovável, buscando a redução de custos operacionais e a sustentabilidade em Equipamentos de SAN;

III - Implantação de unidades de biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos para produção de gás de cozinha ou energia elétrica em Equipamentos de SAN e em áreas de Agricultura Urbana e Periurbana - AUP*;

F. PERDAS E DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS - PDA

I - Promoção da mudança no uso de embalagens descartáveis em Cozinhas Solidárias, Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares (reduzir o uso de isopor e plásticos moles);

II - Promoção do uso de sacolas retornáveis em feiras (troca - doação);

III - Utilização de embalagens de pós-colheita e de processamento específicas para reduzir perdas e desperdício de alimentos.

*** Atenção aos requisitos de apoio para organizações da sociedade civil e aos documentos para cessão de uso de equipamentos.**

**** Caso contemple troca de resíduos secos recicláveis, deverá informar a associação ou cooperativa de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis responsável;**

***** Caso contemple pátio de compostagem da prefeitura, deverá contemplar a qualificação e prever a continuidade das ações pela prefeitura após a execução da proposta;**

ATENÇÃO!

O projeto poderá contemplar mais de uma ação em cada linha de apoio.

As ações propostas deverão abranger **no mínimo três (3) linhas de apoio diferentes.**

Uma das linhas de apoio é obrigatória: **Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (A).**

3.6. As **linhas** descritas abaixo **são consideradas transversais (T1 e T2) e não serão contabilizadas entre as três (3) linhas de apoio obrigatórias**, previstas no item 3.1. No entanto, propostas que contemplem atividades ou ações nessas linhas transversais receberão pontuação adicional, conforme critérios estabelecidos no Quadro 2 do item 10.

3.7. Nas propostas que contemplem ações transversais, o público alvo deverá ser definido pelo proponente em cada ação proposta.

T1. CONSUMO

I - Promoção da Alimentação Adequada e Saudável.

T2. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

I - Educação ambiental e educação alimentar e nutricional;

II - Redução de perdas e desperdício de alimentos;

III - Aproveitamento integral de alimentos para consumo;

IV - Temas relacionados a sistemas alimentares circulares e economia circular.

ATENÇÃO!

Quando o projeto envolver ações em áreas de AUP comunitárias ou em Cozinhas Solidárias, atentar para o que pode ser apoiado e como pode ser apoiado pela prefeitura, além de considerar os documentos que devem ser providenciados para viabilizar as ações propostas.

4. QUAIS INSTITUIÇÕES PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS EM ATENDIMENTO AO EDITAL?

4.1. As propostas poderão ser apresentadas por órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública direta e indireta estadual ou municipal, que não possuam finalidade lucrativa, e contem, pelo menos, com um equipamento de segurança alimentar e nutricional.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. No caso de apresentação de duas ou mais propostas, será avaliada somente a última proposta enviada.

4.3. Caso haja apresentação simultânea de proposta por consórcio público e por município integrante desse consórcio, será considerada, para fins de seleção no âmbito do presente edital, apenas a proposta apresentada pelo consórcio.

5. QUANTO SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DESTAS PROPOSTAS E QUAL É O PRAZO PARA EXECUÇÃO?

5.1. A previsão inicial de investimento não reembolsável para este Edital é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos do orçamento da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS). O valor de repasse do concedente por proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), caso não contemple a execução de obras ou de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), caso contemple a execução de obras e no máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em ambos casos, respeitando os valores mínimos com despesas de investimento e custeio (Tabela 1).

Tabela 1: Limite mínimo e máximo dos instrumentos de repasse para apoio financeiro.

| | Despesas de Investimento | Despesas de Custeio | Valor Total da Proposta | |
|---|--------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------|
| | Mínimo A | Mínimo B | Mínimo A+B | Máximo |
| Propostas que NÃO contemplem a execução de obras | R\$200.000,00 | R\$50.000,00 | R\$250.000,00 | R\$1.000.000,00 |

| | | | | |
|--|---------------|--------------|---------------|-----------------|
| Propostas que contemplem a execução de obras | R\$350.000,00 | R\$50.000,00 | R\$400.000,00 | R\$1.000.000,00 |
|--|---------------|--------------|---------------|-----------------|

5.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas 20.55101.08.306.5133.8929 e 20.55101.08.306.5133.8458.

5.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são autorizados pela Lei nº 15.346, de 14 de janeiro 2026, UG 550008, por meio do(a) Programa 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ações 8929 - Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e 8458 - Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana.

5.4. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.5. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subseqüentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

5.6. Para a realização da parceria, o valor de referência para o objeto da parceria deve considerar os valores de repasse estabelecidos na Tabela 1, referentes ao limite mínimo e máximo dos instrumentos de repasse para apoio financeiro. O valor exato a ser repassado será definido no instrumento de parceria, observada a proposta apresentada pelo proponente selecionado.

5.7. Os recursos serão transferidos ao conveniente em parcela única, nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, observadas as seguintes disposições:

5.7.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão na execução e no monitoramento do instrumento de parceria.

5.7.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

5.7.3. A liberação da parcela única ficará condicionada, cumulativamente, ao atendimento pelo conveniente das seguintes exigências, nos termos do art. 11, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 e do art. 32, § 1º, da Portaria MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

I - registro do processo licitatório no Transferegov.br;

II - comprovação do envio do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - nos instrumentos que envolvam obras ou serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, dos documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos I e II; e

IV - comprovação do aporte da contrapartida pactuada na conta bancária específica do instrumento.

5.8. A transferência dos recursos ficará retida até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

I - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do conveniente em relação a obrigações estabelecidas no instrumento de parceria; ou

II - quando o conveniente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.9. As despesas e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar a legislação aplicável às contratações entre entes públicos, conforme a legislação vigente e os regulamentos próprios do instrumento de repasse.

- 5.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 5.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- 5.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo os provenientes de receitas obtidas com aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao órgão concedente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. A devolução deve ocorrer de acordo com as regras estabelecidas para o encerramento da execução financeira e prestação de contas.
- 5.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 5.14. O planejamento das ações da proposta deve considerar um prazo mínimo de execução de 20 meses e máximo de 26 meses. Vale ressaltar que o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.531/2023 veda a celebração de convênios cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo conveniente ou no primeiro trimestre do mandato seguinte.
- 5.15. Havendo disponibilidade orçamentária, a previsão inicial de investimento deste Edital poderá ser ampliada para atender maior número de propostas, seguindo a ordem classificatória e demais critérios definidos no item 10.

6. ALÉM DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL, OS PROPONENTES DEVERÃO APLICAR RECURSOS PRÓPRIOS NA PROPOSTA PARA SUA EXECUÇÃO?

- 6.1. Os proponentes deverão contribuir para os projetos com contrapartida financeira, proporcional ao montante de recursos necessários para a execução da proposta, a qual deverá ser depositada, juntamente com os repasses dos recursos deste Edital, em conta específica do convênio.
- 6.2. O percentual de contrapartida financeira a ser observado é definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de celebração do instrumento de repasse.
- 6.3. Na LDO 2026 (Lei no 15.321/2025), este percentual é informado em seu artigo 97, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Percentual contrapartida LDO 2026.

| MUNICÍPIOS PROPONENTES | % MÍNIMO | % MÁXIMO |
|--|-----------------|-----------------|
| Para municípios com até 50 mil habitantes; | 0,1 | 4 |
| Para municípios com mais de 50 mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco); | 0,2 | 8 |
| Para municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista | 0,1 | 5 |

| | | |
|--|-----------------|-----------------|
| classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; | | |
| Para municípios com até 200 mil habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; | 0,1 | 5 |
| Demais municípios. | 1 | 20 |
| ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | % MÍNIMO | % MÁXIMO |
| Se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; | 0,1 | 10 |
| Para os demais estados. | 2 | 20 |
| CONSÓRCIOS PROPONENTES | % MÍNIMO | % MÁXIMO |
| Consórcios públicos intermunicipais | 0,1 | 4 |

6.4. A contrapartida deve ser calculada sobre o valor total do projeto, conforme exemplo abaixo:

| |
|--|
| <p>Exemplo de cálculo de contrapartida</p> <p>O valor total do projeto é, por exemplo, de R\$500.000,00. Para o município em questão, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época do instrumento define um percentual de contrapartida entre 1 e 20%. Assim, a contrapartida mínima deve ser de R\$5.000,00, conforme demonstração abaixo:</p> <p>Valor total do projeto: R\$500.000,00 (100%) Repasse do concedente: R\$495.000,00 (99%) Contrapartida: R\$5.000,00 (1%)</p> |
|--|

6.5. O proponente deverá comprovar que a contrapartida proposta está devidamente assegurada antes da celebração do instrumento, mediante a apresentação da Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, conforme modelo contido no Anexo III, bem como das informações que comprovem que a contrapartida financeira está devidamente assegurada, com a apresentação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD). Estes documentos devem ser inseridos na plataforma Transferegov conforme as orientações que constam no item 8.

7. COMO FAZER PARA ENVIAR UMA PROPOSTA PARA CONCORRER AOS RECURSOS DESTE EDITAL E ATÉ QUANDO É POSSÍVEL ENCAMINHA-LA?

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, via Portal sobre Transferências e Parcerias da União - Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) no âmbito do Programa nº 5500020260023.

7.2. A data-limite para envio das propostas é dia **31/05/2026**.

7.3. A formalização da proposta ocorre com o seu cadastramento na Plataforma Transferegov.br e envio para análise do MDS.

ATENÇÃO!

Após cadastrar a proposta, não esqueça de enviá-la para análise!
O simples cadastramento da proposta, sem envio para análise, não permite a avaliação pelo concedente.

8. COMO DEVERÁ SER ELABORADA A PROPOSTA?

A proposta no Transferegov deverá ser elaborada de acordo com as instruções a seguir. Além da proposta no Transferegov, deverá ser elaborado projeto conforme modelo do Anexo V e orçamento detalhado conforme modelo do Anexo VII.

Campo "Proponente"

Consiste nos dados do estado, município, Distrito Federal ou consórcio público que irá executar o projeto.

Campo "Fundamento legal"

Para entes públicos, informar: Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e nº 28, de 21 de maio de 2024.

Campo "Órgão"

Informar o código e o nome do órgão concedente: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Campo "Caracterização dos interesses recíprocos"

Utilize este campo para demonstrar porque seria interessante, para o Ministério do Desenvolvimento Assistência Social, Família e Combate à Fome, a realização de investimento nesse projeto. Em outras palavras, devem ser respondidos os seguintes questionamentos: “Por que é importante para o MDS que esse projeto seja desenvolvido?” e “Quais os interesses comuns entre o proponente e o concedente?”. Aqui é importante detalhar como o projeto contribui para a promoção de sistemas alimentares circulares urbanos e para a implementação da agenda de segurança alimentar e nutricional do município.

Campo "Público-alvo"

Neste campo deve-se especificar quem serão os beneficiários diretos e, se pertinente, indiretos do projeto. Exemplos:

- O município tem XX habitantes (informar o nº de habitantes) e XX pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, chegando a um percentual de XX% da população do município;
- Detalhar os beneficiários das ações definidas no projeto.

Campo "Problema a ser resolvido"

Este campo deve explicar o “porquê” da realização do projeto. Deve conter um breve diagnóstico da questão que será objeto do projeto, ou seja, o marco zero, caracterizando claramente o problema a ser resolvido ou a potencialidade a ser desenvolvida nos principais contextos pertinentes (ambiental, social, econômico, de políticas afins ao tema etc.). Se o proponente considerar necessário, pode apresentar, como anexo, documentação, fotografias, mapas, relatórios ou outros documentos que ilustrem a situação de fato vivenciada pela população a ser beneficiada.

Campo "Resultados esperados"

Este campo deve descrever o cenário futuro que se espera com a execução do projeto. Se no campo “problema a ser resolvido” o proponente informou corretamente, com dados, a situação enfrentada, neste campo deve ser informado qual a melhora esperada em relação ao problema. O problema será totalmente resolvido com a execução do projeto? Ou existirá uma diminuição percentual do problema informado? De quanto será essa melhora esperada? Descrever os benefícios, de preferência de forma quantitativa.

Campo "Relação entre a Proposta e os Objetivos e Diretrizes do Programa"

Utilize este campo para mostrar, de forma clara, como a proposta apresentada se relaciona às diretrizes do Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome e com as ações estão em

conformidade com a Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, que estabelece critérios para políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e assistência social.

Campo "Categorias"

Especificar as categorias de desembolso que ocorrerão, por exemplo: Obras, Equipamentos e/ou Execução de Custeio. Só marque a categoria obras se a proposta contemplar obras, neste caso, posteriormente, será solicitado o preenchimento do ID da obra.

Campo "Objeto do Convênio"

O objeto trata da situação que se pretende alcançar com o projeto e precisa ser relevante não só para o proponente, mas também para a sociedade. Assim, deve ser descrito de forma sucinta, e deve considerar a finalidade do edital.

Adotar o texto padrão a seguir: "Promoção de sistemas alimentares circulares urbanos no município/consórcio XXXXXX".

Campo "Capacidade Técnica e Gerencial"

A capacidade técnica e gerencial deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme modelo contido no Anexo IV, que deverá ser anexado em campo específico da aba "Dados da Proposta" (ver próximo item). Neste campo, pode-se informar apenas o seguinte texto: "Declaração de capacidade técnica e gerencial em anexo".

É fundamental que o proponente possua, no mínimo, um coordenador técnico com capacidade de gestão da equipe e conhecimento sobre projetos de segurança alimentar e nutricional, um coordenador financeiro com experiência nos procedimentos de aquisições e contratações com recursos públicos e um responsável pelo gerenciamento da Plataforma Transferegov.br (pode ser o coordenador técnico ou financeiro, bem como pode ser um profissional exclusivo para gerenciamento da Plataforma).

A equipe responsável pelo Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional e demais equipes da prefeitura/consórcio responsáveis pelas demais ações contempladas devem estar envolvidas no projeto e serem apresentadas na tabela da Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (Anexo IV). Estas equipes poderão ser formadas por membros do quadro de pessoal do estado/prefeitura/consórcio público e/ou órgãos estaduais ou municipais da administração direta e indireta.

Campo "Arquivos Anexo – Capacidade Técnica e Gerencial"

Anexar neste item a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme modelo contido no Anexo IV.

Campo "Dados Bancários"

Escolher um banco da lista disponibilizada pelo sistema e indicar uma agência (preferencialmente próxima da sede do proponente).

Campo "Datas"

A vigência é o período em que o projeto será executado. Todas as ações propostas no projeto, assim como os pagamentos para a realização dessas ações, deverão ser executadas dentro desse período. O início da vigência é quando o instrumento de repasse é publicado pelo MDS no Diário Oficial da União, após sua devida aprovação.

No momento de cadastrar a proposta, não é possível saber esta data com exatidão. Dessa forma, deve ser inserida uma data estimada de início, até dezembro do ano de cadastramento da proposta, e uma data de término que obedeça aos prazos mínimos e máximos estabelecidos por este Edital (mínimo de 20 meses e máximo de 26 meses).

Ressalta-se que o início da vigência só ocorrerá após a conclusão de todas as fases de análise da proposta e aprovação pelo MDS, bem como dos procedimentos necessários para a celebração do instrumento de repasse, incluindo atendimento às diligências técnicas e financeiras.

Campo "Valores"

O Valor Global é o valor total do projeto, considerando o Valor do Repasse e o Valor da Contrapartida Financeira.

O Valor do Repasse é o valor que será transferido pelo concedente para a execução do projeto. A contrapartida financeira é obrigatória para os entes públicos, deve ser depositada na conta bancária específica do instrumento e deve obedecer aos limites máximos e mínimos definidos pelo artigo 97 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei 15.321, de 31 de dezembro de 2025), conforme detalhado no item 5 deste edital.

Campo "Anexos de comprovação da contrapartida"

Anexar neste item a Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, conforme modelo contido no Anexo III, e as informações que comprovem que a contrapartida financeira está devidamente assegurada, com a apresentação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Os dados acima fazem parte da aba "Dados da proposta". Será necessário preencher, ainda, **as abas "Plano de Trabalho" e "Projeto Básico/Termo de Referência"** de acordo com as orientações abaixo:

Na Aba **"Plano de Trabalho"**, preencha as seguintes informações:

Subaba "Crono Físico"

O cronograma físico espelha a execução das atividades necessárias para a realização do instrumento. Neste campo deverão ser cadastradas as metas e etapas necessárias para se atingir o objeto do instrumento, conforme orientações a seguir.

Campo "Metas"

Com base no objeto definido na proposta, devem ser estabelecidas as metas que serão os objetivos específicos do projeto.

Descrição da Meta: Escrever o objetivo específico a ser atingido.

Quantidade: Escrever "1", pois os quantitativos específicos referentes a indicadores ou aquisição/contratação de itens poderão ser descritos no campo de "Especificação" das etapas.

Unidade Fornecimento: Pode escrever "UN", pelo mesmo motivo informado acima.

Valor da Meta (R\$): É a soma dos valores das etapas que compõem esta meta.

Data Início Meta: Deve coincidir com a data de início da primeira etapa a ser realizada nesta meta.

Data de Término da Meta: Deve coincidir com a data de término da última etapa a ser realizada nesta meta.

ATENÇÃO!

As propostas devem contemplar ações em pelo menos **três (3) linhas de apoio**, sendo uma delas a **Linha de Equipamentos de SAN**. Ressalta-se que a metodologia de cada meta deverá ser descrita no momento do cadastro das etapas que compõem cada meta.

Campo "Etapas"

As etapas são as atividades que serão realizadas para o alcance de uma meta. É necessário o cadastramento de, no mínimo, uma etapa para cada meta.

Especificação: Neste campo deverá ser descrita a metodologia que detalhará a forma de execução da etapa. O preenchimento deste campo deverá ser guiado pela resposta às seguintes perguntas:

- a) Qual atividade será realizada (título sucinto da etapa)?
- b) Como será realizada esta atividade (método/técnica)?
- c) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados para que estes métodos sejam aplicados (estes itens serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado - PAD)?

d) Quais os indicadores físicos da atividade? Isto é, qual resultado será atingido em cada atividade comprovando a sua execução? Estes indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: espaço de processamento construído; câmara fria instalada e em funcionamento; 2 toneladas de resíduos orgânicos compostados por ano etc.). Ainda, a título de exemplo, alguns dos indicadores podem ser: massa de resíduos orgânicos utilizada por mês (t/mês), produção de composto por mês (t/mês), produção de alimentos processados (kg/mês); número de pessoas capacitadas etc.

ATENÇÃO!

É importante definir indicadores realistas, pois o alcance desses indicadores será cobrado na fase de prestação de contas do convênio.

Quantidade: Escrever "1", pois os quantitativos específicos referentes a indicadores ou aquisição/contratação de itens poderão ser descritos no campo de "Especificação" da etapa.

Unidade Fornecimento: Escrever "UN", pelo mesmo motivo informado acima.

Valor: É o valor da soma dos equipamentos/insumos/serviços (itens do PAD) que serão necessários para a execução desta atividade.

Data Início: A data de início da etapa deve considerar todos os procedimentos que serão realizados para a execução da atividade prevista, inclusive o tempo necessário para a aquisição/contratação de itens do PAD.

Data de Término: É o prazo para a finalização da etapa.

ATENÇÃO!

A soma do valor de todas as etapas será o valor total da meta correspondente; e a soma do valor de todas as metas corresponderá ao valor total do projeto.

Cabe ressaltar que uma mesma meta pode ser atingida pela execução de diferentes atividades (etapas).

Cabe ao proponente selecionar as atividades mais factíveis para a realidade do estado, município, Distrito Federal ou consórcio público intermunicipal, considerando a situação atual do problema a ser enfrentado, os limites de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para pôr em prática a metodologia escolhida, o prazo de vigência para execução da proposta e os impactos/resultados que pretende obter.

É de integral responsabilidade do proponente que os prazos estabelecidos sejam cumpridos sem solicitações de prorrogações, sob pena de responsabilização por descumprimento dos termos do convênio, excetuadas situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas e assim reconhecidas pelo MDS.

A seguir são indicados tópicos obrigatórios e desejáveis que devem ser observados na apresentação da proposta. As propostas que incluírem tópicos desejáveis como etapas ou parte da metodologia ou que apresentem documentos comprobatórios, quando necessário, serão pontuadas de forma diferenciada:

OBRIGATÓRIOS:

1. Atividades e ações que contemplem pelo menos 3 linhas de apoio;
2. Uma das linhas de apoio é Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Se contemplar troca de resíduos recicláveis, incluir associação ou cooperativa de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis responsável, quando existir no município;
4. Se contemplar pátio de compostagem, incluir a qualificação e previsão de continuidade das ações pela prefeitura após a execução da proposta.

DESEJÁVEIS:

1. Municípios participantes da Estratégia Alimenta Cidades (Anexo VIII) ou do Protocolo Brasil Sem Fome (Anexo XIII);
2. Propõe ações nas linhas de apoio transversais T1 e T2 além dos itens obrigatórios;
3. Contempla ação para redução do uso de embalagens descartáveis;
4. Envolve atores da sociedade civil organizada na execução da proposta;
5. Envolve ações dentro de CEASAs;
6. Prevê ações/responsabilização para continuidade após o término do projeto.

Subaba "Crono de Desembolso"

É referente ao cronograma de desembolso. Os valores de repasse, tanto do concedente como do conveniente, deverão ser cadastrados em parcelas únicas, em observância ao Art. 20, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024. Dessa forma, deverá ser cadastrada uma parcela única para o repasse do concedente e outra parcela única para o repasse do conveniente (contrapartida).

Subaba "Plano de Aplicação Detalhado "

O Plano de Aplicação Detalhado - PAD refere-se à descrição do planejamento financeiro do projeto. Nesta aba devem ser informados os insumos do projeto - itens que serão adquiridos ou os serviços que serão contratados para viabilizar a execução de cada meta/etapa.

Esses itens devem ser inseridos na Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, conforme modelo contido no Anexo VII, e ser apresentada na aba "Anexos Proposta", separados por meta e etapa. No entanto, ao preencher o Plano de Aplicação Detalhado, essas informações serão inseridas em forma de lista única. Assim, caso haja itens repetidos no projeto (equipamentos iguais a serem utilizados em metas/etapas distintas, por exemplo), podem ser inseridos uma única vez (um item do PAD), de forma agrupada, com seu valor total.

É importante lembrar que algumas despesas não são financiáveis, já que algumas normas proíbem seu financiamento pela administração pública. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é publicada anualmente, a Lei nº 15.321/25 (LDO 2026), que está em vigor, lista em seu artigo 18 as despesas proibidas relativas a transferências voluntárias.

Adicionalmente, deve-se observar o Parágrafo único do Art. 21 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que também lista as despesas não financiáveis com recursos dos convênios e contratos de repasse.

Além dos itens listados na legislação supramencionada, os itens listados a seguir também não são financiáveis com recursos do edital: 1) Combustível ; 2) Aquisição de alimentos e 3) Seguro de veículos.

Para fins deste edital poderão ser financiadas despesas identificadas nas categorias econômicas "Despesas de Capital" e "Despesas Correntes". Segue abaixo quadro com rol **exemplificativo** de itens possíveis de serem adquiridos ou serviços contratados:

| Tipos de despesa | Exemplos de itens possíveis |
|---|---|
| Despesa de Capital (Obras e Bens Permanentes) | Ampliação ou reformas e instalações e outras estruturas físicas, material permanente como equipamentos e veículos. Exemplos: Reforma de salas e cozinhas do Banco de Alimentos, construção ou reforma de pátios de compostagem, biodigestor, câmara fria, balança digital, fogão industrial, |

| | |
|---|---|
| | seladora, batedeira industrial, geladeira, bebedouro industrial, computador, ar condicionado, mesa com pia inox, mesa bancada inox, caminhão, triciclo adaptado, trator, mini carregadeira, revolvedor de leiras, aeradores de leiras, peneira rotativa de composto, triturador de podas, bomba d'água, etc. |
| Despesa Corrente (Bens de Consumo) | Material de consumo. Exemplos: Material de expediente, estrado modular tipo pallet, caixa plástica, avental impermeável, ferramentas, baldes, bombonas, sacos compostáveis, mangueiras, vasos, mudas, sementes, etc. |
| Despesa Corrente (Serviços e outros itens de custeio) | Serviços de Pessoa Física (profissionais liberais a serem contratados), serviços de Pessoa Jurídica (instituições prestadoras de serviço especializado), outros itens de custeio. Exemplos: Serviços de PF ou PJ para assistência técnica, para comunicação, para capacitação, para mobilização social, etc. |

ATENÇÃO!

Não há, no Plano de Aplicação Detalhado, a discriminação dos valores a serem pagos para cada item cadastrado, com recursos da contrapartida do proponente ou com recursos de repasse do concedente. Essa discriminação deverá ser inserida na Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, conforme modelo contido no Anexo VII.

Natureza da Aquisição: Neste campo deverá ser apresentada a natureza de aquisição do item de despesa correspondente. Deverá ser informada a natureza de aquisição "Recursos do Convênio".

Descrição: Neste campo deverá ser apresentado o item de despesa proposto. A descrição/especificação deverá possuir o detalhamento mínimo para que se possa avaliar tanto sua pertinência para o projeto, quanto à adequação do seu preço de referência (fixado no PAD) em relação aos preços praticados no mercado para itens de especificação semelhante. Essa descrição pode ser mais resumida, sem o nível de detalhe que seria levado para uma licitação para a efetiva aquisição do insumo, por exemplo, para a avaliação dos preços de referência, por parte do concedente, é necessário o cadastramento de, no mínimo, **três (3) cotações** para cada item de despesa (na aba "Anexos Proposta"), no caso de aquisição de equipamentos/materiais permanentes, materiais de consumo e serviços. **Para a composição do preço, sugere-se usar uma média das três cotações apresentadas.**

Em caso de itens de despesa que possam ser descritos em grupo, o detalhamento e a memória de cálculo dos itens agrupados devem ser apresentados na Planilha de Orçamento Detalhado, conforme modelo contido no Anexo VII, que deve ser inserido na aba "Anexos". exemplo de alguns itens que podem ser agrupados: material de expediente, ferramentas, material de laboratório, dentre outros.

ATENÇÃO!

A descrição da despesa **não** poderá conter a marca do produto.

Nome da Natureza de Despesa: Ao definir os insumos necessários para o alcance de cada etapa, o proponente deverá classificar se este insumo é um bem ou um serviço. Quanto aos bens, estes podem ser permanentes ou de consumo. Quanto aos serviços, podem ser a contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

Código de Natureza de Despesa: Após uma definição inicial do insumo, quanto ao tipo de despesa, é necessário detalhar a especificação do código da natureza de despesa. Para um maior entendimento sobre esses códigos, sugere-se a leitura do Manual Técnico de Orçamento - MTO, disponível no seguinte link: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2025:mto2025.pdf>.

O código de natureza de despesa pode ser obtido por meio da relação oferecida pela Plataforma Transferegov.br, ao clicar no botão de pesquisa disposto ao lado do campo do código. Caso já se saiba qual a classificação do item, é necessário apenas inserir o código de seis números, que correspondem a: categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Para os bens permanentes, o código iniciará com 44 (despesas de capital/investimentos). Para os outros insumos, relacionados a bens de consumo, o código iniciará com 33 (despesas correntes/outras despesas correntes). Em seguida vem a modalidade de aplicação com o número 90 (aplicações diretas), para depois vir os dois dígitos finais do elemento de despesa, que tem a finalidade de identificar os objetos de gasto, conforme exemplos abaixo:

3390.30 - Material de Consumo

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51 - Obra

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

A Plataforma Transferegov.br exigirá mais dois dígitos finais (subelemento) para cada código de despesa acima, para detalhamento do insumo, como por exemplo:

3390.30.16 - Material de expediente

3390.30.31 - Sementes, mudas de plantas e insumos

ATENÇÃO!

No Anexo IX consta uma lista dos principais códigos de natureza de despesa até o nível do subelemento (código com 8 dígitos).

Unidade de Fornecimento: A unidade de fornecimento é obtida por meio de uma relação disponibilizada pela Plataforma Transferegov.br, a partir do clique no botão de pesquisa, ao lado do campo. A unidade de fornecimento deverá oferecer a mensuração do item de despesa.

Quantidade: A quantidade deve refletir a necessidade do projeto, levando em consideração o tempo de execução.

Valor Unitário: Este campo será preenchido automaticamente a partir do resultado da divisão do valor total pela quantidade.

Valor Total: Deverá ser inserido o valor total do item de despesa necessário para a execução do projeto.

CEP, Código do Município e UF: Deverá ser preenchido de acordo com o local onde será executado o serviço ou instalado o bem.

Status: Este campo apresenta a situação da análise do item de despesa. Seu preenchimento é feito pelo concedente, que possui as seguintes alternativas: "Aprovado", "Rejeitado" e "Em complementação". Somente quando o item estiver na situação "Em complementação" a instituição proponente poderá alterar o item de despesa de uma proposta já analisada pelo concedente.

Subaba "Anexos"

Todos os arquivos que contenham informações ou documentos que sejam necessários ou relevantes para o projeto deverão ser inseridos na subaba "Anexos => Listar Anexos Proposta". Só podem ser inseridos arquivos com as seguintes extensões: pdf, txt, zip, jpg.

Aqui você deverá anexar os documentos que comprovam os itens exigidos pelo edital.

Aba “Projeto Básico/Termo de Referência”

Inserir o Termo de Referência para todas as aquisições de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e serviços previstos no projeto, de forma que possibilite ao concedente avaliar a pertinência dos itens de despesa e preços apresentados.

Em caso de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo, deverão ser apresentados: a descrição detalhada dos bens (sem a marca) e em quais metas/etapas serão utilizados.

Em caso de serviços, deverão ser apresentados: a descrição detalhada do serviço; o produto que será entregue; a habilitação mínima da pessoa física ou jurídica a ser contratada; o prazo de execução do objeto; e em quais metas/etapas serão prestados.

Alguns tipos de itens de despesa (material de expediente, ferramentas, etc.) podem ser agrupados na Plataforma Transferegov.br (no Plano de Aplicação Detalhado – PAD), mas no Termo de Referência e na Planilha de Orçamento Detalhado (Anexo VII) devem estar detalhados, como no exemplo abaixo:

Cadastramento de despesas no PAD:

Material de expediente: 1 conjunto, valor total: R\$545,00

Detalhamento do item Material de expediente na Planilha de Orçamento Detalhado (Anexo VII) e no Termo de Referência:

5 caixas de canetas pretas, com 50 unidades cada R\$30,00, no total R\$150,00

5 caixas de lápis, com 72 unidades cada R\$33,00, no total R\$165,00

10 apontadores com depósito, cada R\$3,00, no total R\$ 30,00

5 resmas de papel A4, 75g com 500 folhas, cada R\$20, no total R\$200,00

Total: R\$545,00

A Apresentação do Termo de Referência é uma exigência para a celebração do instrumento. Este, poderá ser apresentado após a finalização da análise da proposta. Caso não seja apresentado até à celebração do instrumento, sua ausência constará como Clausula Suspensiva no instrumento pactuado. O Termo de Referência deverá ser apresentado antes da liberação da primeira parcela de recursos, e conforme os prazos estabelecidos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 28/2024. Como exemplo deste documento, sugere-se consulta ao modelo da AGU, disponibilizado na página eletrônica: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>.

9. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS NAS PROPOSTAS?

9.1. Documentos como cópia do documento de inscrição no CNPJ, Termo de Posse do representante legal do proponente e cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF e comprovante de residência do responsável) devem ser inseridos na Aba Dados. O proponente deverá verificar se estes estão atualizados antes do envio da proposta. Os critérios listados a seguir deverão ser integralmente atendidos, caso não sejam a proposta será eliminada:

9.1.1. Envio da proposta para análise via Transferegov.br até às 23h59 da data-limite para envio das propostas, que é **31/05/2026**. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status “enviada para análise” no Transferegov.br.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada pelo representante legal do estado, DF, município, consórcio ou entidade proponente. Será admitida a apresentação de proposta por delegado dos representantes legais de cada ente público, desde que encaminhado o ato de delegação de competência. Neste caso, cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF e comprovante de residência do responsável) e do ato de delegação deverão ser inseridas na Aba Anexos. Deverá ser utilizado o modelo que consta no Anexo I - Declaração de Aceite e Encaminhamento;

9.1.3. Apresentação de uma única proposta por estado, DF, município ou consórcio público intermunicipal;

9.1.4. Prazo de execução da proposta entre 20 e 26 meses;

9.1.5. O valor de repasse do concedente por proposta deverá ser no mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para propostas que não contemplem obras e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para propostas que contemplem obras, e no máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.1.6. A proposta contempla o valor mínimo exigido em custeio no Edital;

9.1.7. A proposta não prevê despesas com itens não financiáveis previstos na legislação e neste edital;

9.1.8. A proposta contempla o objetivo apresentado no tópico "Qual a finalidade deste Edital?";

9.1.9. No caso de proposta apresentada por consórcio público intermunicipal, apresentação de contrato de consórcio de direito público com a indicação dos municípios integrantes do consórcio público, assim como a finalidade de atuação;

9.1.10. Apresentar documentação autenticada que comprove o direito de uso do(s) imóvel(is), de acordo com o tipo de proposta:

I - Para propostas que envolvam reformas e serviços de engenharia: a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, por meio de documentos de titularidade válidos, como escritura pública, certidão de matrícula atualizada, ou Declaração de Propriedade do Imóvel (conforme Anexo II). No caso de Declaração de Propriedade, a documentação definitiva do imóvel deverá ser apresentada até a conclusão da execução do objeto do instrumento de parceria. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;

II - Para propostas que contemplem apenas a compra de equipamentos nas despesas de investimento: será aceita a comprovação de domínio útil do imóvel ou contrato de aluguel com prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de celebração da parceria. Nesse caso, podem ser apresentados documentos como Termo de Cessão de Uso, contrato de comodato, contrato de aluguel com prazo mínimo de dois anos, ou Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a posse da área. Este documento deve ser inserido na aba Plano de Trabalho/Anexos;

9.1.11. Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, conforme modelo do Anexo III, referente ao exercício no qual o contrato de repasse será formalizado, com a dotação orçamentária necessária e assinatura do representante legal e Anexo da Lei Orçamentária (QDD) comprovando a disponibilidade do orçamento. Este documento deve ser inserido na Aba dados - anexar arquivo;

9.1.12. Apresentação da declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme modelo do Anexo IV. Este documento deve ser inserido na Aba Dados;

9.1.13. Projeto conforme modelo exigido neste edital (Anexo V), devidamente assinado. Este documento deve ser inserido na aba Plano de Trabalho/Anexos;

9.1.14. Apresentação da Declaração de inexistência de sobreposição de recursos financeiros, conforme modelo do Anexo VI. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;

9.1.15. Apresentação da Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, com os itens a serem adquiridos/contratados, respectivos valores de referência, bem como sua vinculação às metas e etapas correspondentes, conforme modelo contido no Anexo VII. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;

9.1.16. Apresentação de documentos que comprovem a criação ou a formalização de Conselho de Controle Social existente, que atue no âmbito da segurança alimentar e nutricional, incluindo a ata de posse do presidente e dos representantes, e a ata de aprovação do Plano de Trabalho apresentado na proposta. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;

9.1.17. Apresentação de **três (3) cotações de preços** para cada equipamento/material permanente, obra e serviço (contratação de pessoa física e jurídica), material de consumo listados no Plano de Aplicação Detalhado.

Sugere-se utilização do **Anexo X – Check List Documentos Obrigatórios e Requisitos Exigidos** para conferência da inserção dos documentos obrigatórios na Plataforma Transferegov.br e dos requisitos exigidos na proposta.

10. COMO SERÃO AVALIADAS AS PROPOSTAS?

10.1. As propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios relacionados no tópico 9 deste Edital serão avaliadas por uma comissão de seleção constituída por meio de portaria.

10.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando identificar a existência de conflito de interesse que possa comprometer os princípios da impessoalidade, moralidade e transparência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. O conflito de interesse ocorre quando a atuação do membro pode beneficiar, direta ou indiretamente, seus interesses pessoais, profissionais ou financeiros, ou comprometer a imparcialidade e lisura do processo de seleção.

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.6. A avaliação será feita conforme os parâmetros listados nos Quadro 1 e 2.

10.7. Quanto ao Quadro 1, além do peso de cada parâmetro, poderão ser atribuídas as seguintes notas:

0: Não apresentou a informação solicitada ou a informação não corresponde ao que foi solicitado.

1: Atende de forma insatisfatória ao que foi solicitado

2: Atende parcialmente ao que foi solicitado, mas é insatisfatório

3: Atende parcialmente ao que foi solicitado mas é satisfatório

4: Atende integralmente ao que foi solicitado

10.8. A nota máxima a ser obtida no Quadro 1 é **60 pontos**.

Quadro 1.

| | Parâmetros | Pontuação máxima | Peso |
|---|---|------------------|------|
| A | Apresentação de informações detalhadas e objetivas sobre ações a serem executadas e a conexão entre elas. | 8 | 2 |
| B | Apresentação de metas específicas e passíveis de serem atingidas considerando a descrição da realidade local apresentada na proposta. | 8 | 2 |

| | | | |
|---|---|-----------|---|
| C | Apresentação de indicadores de aferição do cumprimento das metas | 8 | 2 |
| D | Descrição da realidade local, estabelecendo de forma detalhada o nexos com as atividades propostas, com indicação de resultados e benefícios esperados com sua execução | 8 | 2 |
| E | Originalidade das soluções, tecnologias adotadas e complexidade da proposta | 12 | 3 |
| F | Apresenta articulações intersetoriais para execução da proposta | 12 | 3 |
| G | Adequação do prazo para a execução das ações e cumprimento das metas | 4 | 1 |
| | Total | 60 | |

10.9. Quanto ao Quadro 2, além do peso de cada parâmetro, poderão ser atribuídas as seguintes notas:

0: Não; e

2: Sim.

10.10. A nota máxima a ser obtida no Quadro 2 é 40 pontos.

Quadro 2.

| | Parâmetros | Pontuação máxima | Peso |
|---|---|-------------------------|-------------|
| A | Município da Estratégia Alimenta Cidades (Anexo VIII) * | 8 | 4 |
| B | Município do Protocolo Brasil Sem Fome (Anexo XIII) * | 4 | 2 |
| C | Propõe ações nas linhas de apoio transversais T1 ou T2 | 4 | 2 |
| D | Propõe ações inovadoras e adequadas à realidade do município? | 6 | 3 |
| E | Contempla ação para redução do uso de embalagens descartáveis | 2 | 1 |
| F | Contempla ação para gestão de resíduos orgânicos | 4 | 2 |
| G | Envolve atores da sociedade civil organizada na execução da proposta | 4 | 2 |
| H | Envolve ações aproveitamento de resíduos orgânicos das CEASAs | 6 | 3 |
| I | Prevê ações/responsabilização para continuidade após o término do projeto | 6 | 3 |

| | | | |
|--|--------------|-----------|--|
| | Total | 40 | |
|--|--------------|-----------|--|

*Se o município estiver homologado entre os municípios da Estratégia Alimenta Cidades (Anexo VIII) e formalizado interesse no Protocolo Brasil Sem Fome (Anexo XIII), a pontuação será computada exclusivamente no item A, que corresponde ao critério de maior valor na escala de pontuação.

10.11. A pontuação total da proposta resultará da soma dos valores obtidos nos Quadros 1 e 2, sendo que, a nota de cada parâmetro será multiplicada pelo peso.

10.12. A pontuação total máxima que pode ser obtida é de 100 pontos.

ATENÇÃO!

As propostas que obtiverem nota zero nos parâmetros A, B e C do Quadro 1 serão DESCLASSIFICADAS.

10.13. A nota de corte para classificação das propostas deste edital será de **50 pontos**. A partir desta pontuação, as propostas estarão habilitadas para a fase de classificação e distribuição de recursos, que adotará o critério de Blocos Regionais.

10.14. Para fins de seleção e distribuição do limite financeiro global do edital, as propostas habilitadas serão agrupadas em 3 (três) Blocos Regionais distintos, a saber:

I - Bloco A: propostas de municípios e estados localizados nas regiões Norte e Centro-Oeste;

II - Bloco B: propostas de municípios e estados localizados na região Nordeste;

III - Bloco C: propostas de municípios e estados localizados nas regiões Sul e Sudeste.

10.15. As propostas não eliminadas serão classificadas separadamente por blocos regionais. A classificação se dará em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no somatório dos valores obtidos nos Quadros 1 e 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas dentro do mesmo Bloco Regional, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) do Quadro 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (E) e (F) do Quadro 1. Caso persista o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar diligências complementares ou solicitar ajustes técnicos nas propostas para uma decisão final.

10.17. Fica assegurada a seleção e o financiamento das 3 (três) propostas com maior pontuação em cada um dos 3 (três) Blocos Regionais, totalizando 9 (nove) propostas garantidas, desde que tenham atingido a nota de corte estabelecida no item 10.13.

10.17.1. Caso um Bloco Regional não apresente o mínimo de 3 (três) propostas aprovadas, o recurso financeiro que seria destinado a este Bloco será automaticamente incorporado ao saldo orçamentário remanescente tratado no item 10.18.

10.18. Após a alocação de recursos para atendimento à quantidade mínima de propostas por blocos disposta no item 10.17, a seleção das demais propostas obedecerá a um sistema de alternância sucessiva entre os blocos regionais, respeitando a seguinte ordem, até o esgotamento do recurso financeiro previsto no item 5.1:

I. Proposta classificada em 4º lugar do Bloco A;

II. Proposta classificada em 4º lugar do Bloco B;

III. Proposta classificada em 4º lugar do Bloco C;

IV. Proposta classificada em 5º lugar do Bloco A, e assim sucessivamente, retomando-se o ciclo e alternando-se sempre uma proposta por bloco, na ordem A, B e C.

10.19. Caso a lista de propostas aprovadas de um determinado bloco se esgote durante os ciclos de alternância estabelecidos no item 10.18, o referido bloco deixará de participar do rodízio. O saldo financeiro

continuará a ser distribuído alternadamente entre os blocos restantes que ainda possuam propostas classificadas, respeitando sempre a ordem de prioridade original (A, depois B, depois C).

10.20. Caso o saldo remanescente em uma determinada rodada seja insuficiente para cobrir o valor integral da próxima proposta da fila, o proponente será consultado, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção, sobre a viabilidade técnica e financeira de execução do projeto com o valor parcial disponível. Em caso de recusa ou inviabilidade, convocar-se-á a próxima proposta da fila do respectivo rodízio cujo valor se adeque ao saldo. Não havendo proposta compatível com o saldo disponível em nenhum dos blocos, o recurso remanescente não será distribuído.

11. COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA?

11.1. O resultado final da classificação das propostas será homologado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar/MDS e publicado no Diário Oficial da União e no portal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (www.mds.gov.br).

11.2. Com relação ao cronograma do processo de seleção, serão observadas as seguintes etapas:

| Etapa | Descrição | Datas |
|-------|---|--|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público e disponibilização do Programa na Plataforma Transferegov.br | Data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União |
| 2 | Prazo final de envio da proposta para análise na Plataforma Transferegov.br | 31/05/2026 |
| 3 | Avaliação das propostas | Até 12/06/2026 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar no site do MDS | Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da etapa 3 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 7 (sete) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela comissão de seleção | 7 (sete) dias corridos após prazo final de apresentação dos recursos |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | Até 3 (três) dias úteis após a etapa 6 |

12. COMO SERÁ FEITA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE REPASSE?

12.1. A celebração observará as seguintes etapas até à assinatura do instrumento de parceria:

- I - Convocação da proponente selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria;
- II - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise detalhada do plano de trabalho e solicitação de ajustes;
- III - Ajuste no plano de trabalho e regularização da documentação, se necessário;
- IV - Emissão de parecer técnico pelo órgão competente e assinatura do termo de parceria a ser definido pela SESAN/MDS, conforme o instrumento mais adequado (contrato de repasse ou convênio);
- V - Publicação do extrato do instrumento de parceria no Diário Oficial da União.

12.2. Cabe ressaltar que, para além dos documentos já indicados no presente edital, são requisitos para celebração dos convênios a apresentação da documentação prevista no art. 13, do Decreto nº 11.531/2023 e no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como eventuais documentos adicionais indicados no programa federal disponibilizado no Transferegov.br ou solicitados pela concedente, nos termos da legislação vigente. Também deverão ser atendidas as condições para celebração dos instrumentos, previstas no Art. 33 da referida Portaria Conjunta.

12.3. Todos os ofícios, declarações e o Plano de Trabalho devem ser assinados pelo representante legal do estado, DF, município, consórcio ou entidade proponente ou representante delegado formalmente.

12.4. O proponente deverá disponibilizar na Plataforma Transferegov.br:

a) documento que comprove regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que condiciona a celebração de convênios e contratos à regularidade fiscal e contábil dos entes federados. Este documento é disponibilizado na própria Plataforma do Transferegov.br na aba Requisitos/CAUC;

b) apresentar as declarações padronizadas para atendimento das exigências constantes dos incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGUn33, de 30 de agosto de 2023. São 6 declarações e estas devem ser inseridas na aba Requisitos/Requisitos para Celebração;

c) apresentar Plano de Sustentabilidade, conforme modelo Anexo XI;

d) apresentar Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental (modelo Anexo XII) ou Licenciamento Ambiental, conforme o caso da proposta.

e) Termo de Referência. Este documento pode ser apresentado após a assinatura do instrumento de parceria, porém sua ausência constará como Cláusula Suspensiva. Este documento deve ser inserido na aba Projeto Básico/Termo de Referência;

f) documentos complementares, incluindo projetos básicos e termos de referência, que sejam solicitadas pela Caixa Econômica Federal, como instituição financeira mandatária da União e responsável pela análise dos projetos, nos casos em que o instrumento seja um contrato de repasse.

12.5. As propostas poderão ser aprovadas ou reprovadas. As propostas aprovadas poderão ter condicionantes técnicas ou documentais a serem atendidas para efetivação do instrumento. Neste caso, as instituições proponentes serão comunicadas por meio da Plataforma Transferegov.br. O prazo para atendimento das condicionantes para celebração será de 15 dias corridos. Decorrido este prazo, a SESAN/MDS poderá convocar a próxima classificada.

12.6. O atendimento das condicionantes poderá ser realizado com o apoio dos técnicos do MDS. Após o atendimento das condicionantes, a proposta será encaminhada para celebração do Termo de Convênio ou Contrato de Repasse, desde que toda documentação exigida tenha sido apresentada.

12.7. No caso de inadimplência do proponente perante a União na data da celebração do convênio, fica o MDS autorizado a conveniar a próxima proposta da lista de classificação, sem prejuízo da possibilidade de futura celebração, caso seja sanada a pendência, havendo disponibilidade orçamentária.

12.8. Todos os instrumentos de parceria resultantes deste Edital serão oportunamente divulgados e seguirão as normas estabelecidas para execução previstas no Decreto nº 11.531/2023, nas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como nos demais normativos aplicáveis, em especial a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

12.9. Ficarão impedidos de celebrar parcerias o proponente que:

a) estiver inadimplente no CAUC, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impede a celebração de novos contratos e convênios com entes federados que não estejam em situação de regularidade fiscal e contábil.

b) não possuir regularidade fiscal, previdenciária e tributária, conforme exigido pelos normativos aplicáveis à celebração de contratos de repasse e convênios.

c) possuir pendências na prestação de contas de recursos federais, conforme o art. 29, inciso VI da portaria conjunta nº 33, de 2023, comprovadas mediante consulta ao SIAFI ou transferegov.br, até que as pendências sejam devidamente regularizadas.

d) descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que impede a celebração de contratos com entes que ultrapassem os limites de gasto com pessoal ou endividamento.

e) responder a processos judiciais ou administrativos por improbidade administrativa, corrupção ou crimes contra a administração pública, conforme as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que vedam a celebração de novos contratos com o poder público para aqueles envolvidos nessas práticas.

f) apresentar irregularidades em processos de gestão de recursos que comprometam a boa governança e aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que vedam a celebração de novos contratos até a regularização da situação.

g) tiverem descumprido formalmente cláusulas de convênios ou contratos de repasse anteriores, com descumprimento comprovado, conforme disposto no art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 2023, que impede novas contratações até a regularização das pendências.

h) estar incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) como inadimplente, conforme o art. 3º do Decreto nº 93.872/1986, que impede a celebração de novos contratos com entes que estejam em situação irregular no sistema de controle financeiro federal.

13. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SESAN/MDS.

13.2. Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, e suas alterações, dos atos da administração do MDS praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo exclusivamente por meio do e-mail cgesan@mds.gov.br.

13.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESAN/MDS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Eventuais retificações do edital serão publicadas no Transferegov.br e na página eletrônica do MDS (www.mds.gov.br).

13.4. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS até o terceiro dia útil anterior ao encerramento do prazo de envio das propostas, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório. A resposta às impugnações caberá à SESAN/MDS.

13.5. As disposições deste Edital, bem como as propostas recebidas e os anexos, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

13.6. A critério da SESAN/MDS os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

13.7. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.8. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este edital e dúvidas gerais quanto à seleção de propostas poderão ser obtidos junto à equipe da Coordenação Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional – CGESAN/DESAU/SESAN/MDS, que prestarão apoio aos processos relativos a este edital.

13.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cgesan@mds.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.12. A SESAN/MDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções previstas na legislação vigente aplicável às parcerias entre entes públicos.

13.14. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos entes concorrentes.

13.16. O presente Edital terá vigência de 2 anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

14. MATERIAL DE APOIO

14.1. Economia Circular:

ÂNGARI, J.; PORPINO, G. Cidades e alimentação: relatório de pesquisa: diálogo União Europeia – Brasil sobre sistemas alimentares urbanos sustentáveis. Maceió: Embrapa Alimentos e Territórios; Instituto Comida do Amanhã, 2023. 311 p. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1156846/cidades-e-alimentacao-relatorio-de-pesquisa-dialogo-uniao-europeia---brasil-sobre-sistemas-alimentares-urbanos-sustentaveis>. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Alimenta Cidades: publicações. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/alimenta-cidades/publicacoes>. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; IDEIA CIRCULAR. Guia de economia circular inclusiva para cidades e regiões. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/qualidade-ambiental-e-meio-ambiente-urbano/economia-circular-inclusiva-para-cidades-e-regioes.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2026.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. O que é a economia circular?[S. l.]: Ellen MacArthur Foundation, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ellenmacarthurfoundation.org/pt/temas/economia-circular-introducao/visao-geral>. Acesso em: 13 mar. 2026.

EMBRAPA. Cidades e alimentação: governança e boas práticas para alavancar sistemas alimentares urbanos circulares. Brasília, DF: Embrapa, 2022–2023. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de>

[projetos/-/projeto/221248/cidades-e-alimentacao-governanca-e-boas-praticas-para-alavancar-sistemas-alimentares-urbanos-circulares](#). Acesso em: 13 mar. 2026.

ICLEI – GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE. Guia para gestores públicos: sistemas alimentares circulares na América Latina. Bonn: ICLEI, 2023. Disponível em: <https://americadosul.iclei.org/documentos/guia-para-gestores-publicos-sistemas-alimentares-circulares-na-america-latina-2023/>. Acesso em: 13 mar. 2026.

RAMOS, A. Agroecologia urbana e sistemas alimentares circulares: a peleja de uma política em construção contra o dragão da fome no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Comida do Amanhã, 2024. Disponível em: <https://comidadoamanha.org/agroecologia-urbana-e-sistemas-alimentares-circulares-a-peleja-de-uma-politica-em-construcao-contr-o-dragao-da-fome-no-brasil/>. Acesso em: 13 mar. 2026.

14.2. **Compostagem/resíduos orgânicos:**

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos: manual de orientação. Brasília, DF: MMA; Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo; Serviço Social do Comércio, 2017. 168 p. Disponível em: https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Compostagem-Manual_2018-11-26_digital_figuras-c-titulo.pdf. Acesso em: 12 abr. 2026.

COMPOSTA SÃO PAULO. Manual de compostagem doméstica com minhocas. São Paulo, 2014. 13 p. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/9.-COMPOSTA-SAO-PAULO.-Manual-de-Compostagem-Domestica-com-Minhocas.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2026.

FAPESC. Critérios técnicos para elaboração de projeto, operação e monitoramento de pátios de compostagem de pequeno porte. Santa Catarina, 2017. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/6.-FAPESC.-Criterios-Tecnicos-para-Elaboracao-de-Projeto-Operacao-e-Monitoramento-de-Patios-de-Compostagem-de-Pequeno-Porte.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2026.

INSTITUTO PÓLIS. Compostagem municipal em larga escala: como fazer? São Paulo, SP: Instituto Pólis, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5MolhxP9jaM>. Acesso em: 12 abr. 2026.

INSTITUTO PÓLIS. Novos modelos de compostagem nas cidades: integrando reciclagem, agricultura e moradia. São Paulo, SP: Instituto Pólis, 2023. Disponível em: <https://polis.org.br/projeto/novos-modelos-de-compostagem-nas-cidades/>. Acesso em: 12 abr. 2026.

ZERO WASTE EUROPE. Como fazer uma melhor recolha de biorresíduos: guia para municípios com os métodos de melhor desempenho para a recolha seletiva de biorresíduos. [S. l.]: Zero Waste Europe, 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/12ZWEC1.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2026.

14.3. **Banco de Alimentos:**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Guia de boas práticas para bancos de alimentos. Guia n.º 26/2019, versão 1. Brasília, DF: ANVISA, 2019. 33 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/guia_de_boas_praticas_de_manipulacao_de_alimentos-banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Guia operacional e de gestão para bancos de alimentos. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020. 72 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/guia-operacional-e-de-gestao-bancos-de-alimentos.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientação técnica de arquitetura e engenharia: elaboração de projetos básicos e relatórios técnicos. Brasília, DF: MDS, [s.d.]. 44 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/orientacao_tecnica_de_arquitetura_e_engenharia-banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Roteiro para implementação de bancos de alimentos. Brasília, DF: MDS, [s.d.]. 52 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/roteiro_de_implantacao-banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 13 mar. 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 22/04/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18549673** e o código CRC **9BB81FEA**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE E ENCAMINHAMENTO (Preencher em papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal do proponente) _____, portador do CPF nº _____, declaro estar ciente das normas para participação do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN nº 02/2026 para seleção de propostas para promoção de sistemas alimentares circulares urbanos, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Declaro ainda ter tido acesso e lido atentamente ao referido Edital, bem como a todos os seus anexos. Estou ciente, ainda, que a execução do projeto deverá obedecer às normas citadas no corpo do Edital e seus Anexos, além de seguir à legislação pertinente.

Encaminho para apreciação o projeto, formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Edital de Chamamento Público para promoção de sistemas alimentares circulares urbanos, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

(Local), de _____ de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Eu, _____ (nome do representante legal do proponente), CPF nº: _____, Chefe do Poder Executivo do _____ (nome do município ou estado), declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o _____ (nome do município ou estado) é o detentor da posse da(s) área(s) apresentada(s) na proposta de promoção de sistemas alimentares circulares urbanos de _____ (nome do município), e que a regularização formal da propriedade do imóvel será comprovada até o final da execução do objeto do contrato de repasse.

(Local), _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu _____ (nome do representante legal do proponente), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade, nº _____ SSP/, e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ (endereço) – Bairro – / _____ (Município/Estado), DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fico responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, que no _____ (Estado/ Município):

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ _____ (reais e centavos), na forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar termo de parceria com Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS com o objeto constante na Proposta Transferegov.br nº _____ /2026 e estes recursos encontram-se alocados na Lei nº _____ de _____ de _____, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Exemplo:

| | |
|---------------------|---|
| Órgão | 753 – XXXXXXXXXXXX |
| Função/Subfunção | 20 – Agricultura |
| Programa | 605 – Abastecimento |
| Subprograma | 1006 – Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia |
| Projeto/Atividade | 2246 – Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais |
| Natureza da despesa | 4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Combustível/Caixas Plásticas 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita |

(Local), de de 2026.

PROPONENTE
(Governador(a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em atendimento ao inciso V, Artigo 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023, atesto que a Secretaria (de Estado ou Municipal) /Consórcio de possui equipe técnica composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na execução de projetos de segurança alimentar. A equipe inclui:

| Nome completo | Documento de identificação | Contato (telefone e e-mail) | Papel na execução da proposta | Formação acadêmica/R egistro no Conselho de Classe (se pertinente) | Experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta | Vínculo com o proponente (cargo) |
|----------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|---|--|---|
| | | | Coordenador Técnico: Acompanham ento técnico da execução do Projeto | | | |
| | | | Coordenador Financeiro: Acompanham ento financeiro da execução do Projeto | | | |
| | | | Acompanham ento, gestão do projeto e responsável pelos procediment os na Plataforma Transferegov. br | | | |
| | | | Gestor do Equipamento | | | |
| | | | Responsável técnico pelo Equipamento | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--------|--|--|--|
| | | | Outros | | | |
|--|--|--|--------|--|--|--|

(Local) , de de 2026.

PROPONENTE
(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a) /Presidente do Consórcio)

ANEXO V

MODELO DE PROJETO

Título

Objeto (nesse campo descrever, de forma clara e direta, O QUE você pretende realizar):

Apresentar uma breve descrição do projeto

Para descrever o objeto sugerimos a seguinte estrutura: verbo no infinitivo + resultado + público-alvo + localidade/contexto.

Justificativa (nesse campo descrever, de forma clara e direta POR QUE você pretende realizar):

Esse é o momento de explicar porque o projeto foi pensado e porque ele deve ser apoiado. Para facilitar, sugerimos dividir o texto em três blocos lógicos, nos quais serão definidos a) o problema/oportunidade – importante apresentar o cenário atual com dados, estatísticas; b) a solução – explicar como o seu projeto resolve esse problema ou aproveita essa oportunidade; c) o impacto – apresentar quais os benefícios após a execução, de que forma esse projeto mudará a vida das pessoas?

Contexto

Descrever sucintamente o cenário atual no qual a iniciativa será desenvolvida, incluindo a comunidade atendida e os fatores socioeconômicos e culturais que influenciam a implementação do projeto. Incluir informações sobre o nível de insegurança alimentar, as características demográficas da população beneficiada e os desafios específicos que justificam a necessidade do projeto.

Público-alvo

Identificar as populações e entidades beneficiadas pelo projeto.

Problemas e oportunidades

Descrever quais problemas específicos a proposta visa solucionar, bem assim apontar as oportunidades daquela localidade/população/contexto para o desenvolvimento do projeto.

Objetivo(s)

Apresentar o(s) objetivo(s) que será(ão) alcançado(s), estes devem ser pensados para a solução de um ou de mais problemas apontados anteriormente, considerando as oportunidades identificadas.

Metas e Etapas

Apresentar as Metas e Etapas planejadas para o alcance do(s) Objetivo(s).

Metodologia

Descrever como cada meta e cada etapa será realizada.

Resultados esperados e indicadores

Definir os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto.

Estimativa dos Recursos Financeiros

A planilha de orçamento detalhado do projeto (Anexo VII) já apresenta o detalhamento do orçamento estimado para a execução do projeto, ela será analisada junto à proposta de projeto.

Apresente aqui um resumo com:

Valor global da proposta: Especificar o valor total da proposta.

Valor a ser repassado pelo MDS: Especificar o valor a ser repassado.

Contrapartida oferecida pelo proponente: Especificar o valor da contrapartida.

Cronograma

Sugestão: para facilitar a visualização da execução, sugerimos dividir o projeto em entregas principais (metas e etapas), o prazo estimado para cada uma e qual a condição do início. Esse campo permite compreender a forma como o proponente está pensando a execução do projeto no tempo.

Equipe técnica envolvida na execução da proposta

Breve descrição da capacidade técnica e gerencial do proponente. Apresente principalmente como vai ser trabalhada a intersectorialidade no projeto. Que áreas da prefeitura atuarão na implementação das atividades propostas.

(Local) , de de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a) /Presidente do Consórcio)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, _____ /UF, _____ (cargo) na condição de representante legal da(o) (nome do município), CNPJ _____, declaro NÃO haver SOBREPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS referentes ao objeto pleiteado por meio da proposta nº _____ (nº proposta Transferegov.br) no Programa _____ (Nº do programa Transferegov.br) cadastrados na Plataforma Transferegov.br.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

(Local) , de de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a) /Secretário (a) /Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO

| | | | | | | | | |
|--|--|---|------------|---|----------------------|---------------------------------------|--|--|
| Meta 1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da meta) | | | | | | | | Valor Total - Meta 1 (soma das etapas associadas) |
| | | | | | | | | R\$ 173.500,00 |
| 1.1 | Etapa 1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa) | | | | | | | Valor Total - Etapa 1 |
| | | | | | | | | R\$ 100.000,00 |
| | Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item) | Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos) | Quantidade | Unidade (horas, unidades, diárias, conjuntos, etc.) | Custo unitário (R\$) | Fonte de pagamento - Concedente (R\$) | Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$) | Total (R\$) |
| | | | 1 | unidade | R\$ 10.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| | | | 30 | unidades | R\$ 500,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| | | | 15 | unidades | R\$ 5.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75.000,00 |
| 1.2 | Etapa 2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa) | | | | | | | Valor Total - Etapa 2 |
| | | | | | | | | R\$ 73.500,00 |
| | Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item) | Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos) | Quantidade | Unidade (horas, unidades, diárias, conjuntos, etc.) | Custo unitário (R\$) | Fonte de pagamento - Concedente (R\$) | Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$) | Total (R\$) |
| | | | 100 | horas | R\$ 60,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| | | | 3 | unidades | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.500,00 |
| | | | 2 | unidades | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 60.000,00 |
| Meta 2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da meta) | | | | | | | | Valor Total Meta 2 (soma das etapas associadas) |
| | | | | | | | | R\$ 80.000,00 |
| 2.1 | Etapa 1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa) | | | | | | | Valor Total - Etapa 1 |

| | | | | | | | | R\$ 80.000,00 |
|--|---|------------|--|----------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|---------------|
| Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item) | Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos) | Quantidade | Unidade (horas, unidades, conjuntos, etc.) | Custo unitário (R\$) | Fonte de pagamento - Concedente (R\$) | Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$) | Total (R\$) | |
| | | 10 | unidades | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.000,00 | |
| | | 1 | unidade | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 | |
| | | 600 | unidades | R\$ 100,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 60.000,00 | |
| VALOR GLOBAL DO PROJETO (soma dos valores das metas) | | | | | | | R\$ 253.500,00 | |

| | |
|---------------------|----------------|
| Valor Global | R\$ 253.500,00 |
| Valor de Repasse | R\$ 242.500,00 |
| Valor Contrapartida | R\$ 11.000,00 |

Obs.: Os valores abaixo são exemplificativos para demonstrar a forma de preenchimento e o cálculo dos valores totais de cada item de despesa, das etapas, das metas e do valor global do projeto. Seguindo o formato abaixo, o proponente deverá incluir as metas, em conjunto com as etapas necessárias para o atingimento de cada uma das metas.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS CIDADES - ALIMENTA CIDADES

Portaria MDS nº 1.036, de 29 de novembro de 2024;

Portaria MDS nº 1.101, de 22 de julho de 2025;

Portaria MDS nº 1.098, de 15 de julho de 2025;

Portaria MDS nº 1.178, de 15 de abril de 2026.

Todas as portarias com a lista de municípios apoiados no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades podem ser encontradas no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/alimenta-cidades/legislacao>

ANEXO IX

LISTA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE NATUREZA DE DESPESA

| Código/Subitem | Título | Descrição |
|----------------|---|--|
| 3390.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| 14 | Diárias no país | Despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. |
| 3390.30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 07 | Gêneros de alimentação | Açúcar - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros. |
| 16 | Material de expediente | Agenda - alfinete de aço - almofada p/ carimbos - apagador - apontador de lápis - bandeja para papéis - bloco p/ rascunho - borracha - caderno - caneta - carimbos em geral - cartolina - clipe - cola - corretivo - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - giz - grafite - grampeador - grampos - impressos e formulários em geral - lápis - lapiseira - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - perfurador - régua - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros. |
| 17 | Material de TIC | Cartuchos de tinta - pen drive - mouse e teclado (reposição) - mouse par - peças e acessórios para computadores e periféricos - toner para impressoras a laser - e outros. |
| 19 | Material de acondicionamento e embalagem | Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - fitas de aço ou metálicas - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros. |
| 24 | Material p/ manut.de bens imóveis/instalações | Arames liso e farpado - areia - cal - ferro - madeira - tinta - tubo de concreto - e outros. |
| 27 | Material de manobra e patrulhamento | Binóculo - cantil - cordas - lanternas - mochilas - sacolas - sacos de dormir - e outros. |
| 28 | Material de proteção e segurança | Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - coletes - guarda-chuvas - lona - luvas - máscaras - óculos - e outros. |
| 31 | Sementes, mudas de plantas e insumos | Aubos - argila - plantas ornamentais - bulbos - enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros. |
| 35 | Material laboratorial | Bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro p/ microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - Becker - conta-gotas - pipeta - proveta - termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros. |
| 39 | Material p/ manutenção de veículos | Água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - correias - disco de embreagem - ignição - lâmpadas e lanternas p/ veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - pneus - reparos - retrovisores - rolamentos - tapetes - velas - e outros. |
| 42 | Ferramentas | Alicate - broca - caixa p/ ferramentas - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros. |
| 46 | Material bibliográfico | Jornais - revistas - periódicos em geral - livros em geral e outros, podendo estar na forma de CD-ROM |

| | | |
|---------|--|---|
| 57 | Material de marcação da fauna silvestre | Mamíferos: tatuagens, brincos, microchip; Aves: anilhas, braçadeira/ brinco de asa, microchip; Répteis: lacres e microchip. |
| 59 | Material para divulgação | Banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc. |
| 99 | Outros materiais de consumo | Outros materiais de consumo que não se enquadrem nos subitens anteriores. |
| 3390.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 01 | Passagens para o país | Aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens. |
| 3390.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| 01 | Assessoria e consultoria técnica ou jurídica | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada. |
| 3390.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| 02 | Diárias a colaboradores eventuais no país | Diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos, para os quais deve ser utilizado o elemento de despesa 14. |
| 06 | Serviços técnicos profissionais | Despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outras. |
| 15 | Locação de imóveis | Despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física. |
| 35 | Serv. de apoio admin., técnico e operacional | Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica - capina - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - serviços auxiliares - e outros. |
| 99 | Outros serviços | Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, não contemplados em subitens específicos. |
| 3390.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 05 | Serviços técnicos profissionais | Serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outros, exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35. |
| 10 | Locação de imóveis | Despesas com remuneração de serviços de aluguel e cessão de uso de prédios, salas e outros imóveis. |
| 12 | Locação de máquinas e equipamentos | Serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - calculadoras - equipamentos gráficos - e outros. |
| 19 | Manutenção e conserv. de veículos | Serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento - funilaria - instalação elétrica - lanternagem - mecânica - pintura - e outros. |
| 41 | Fornecimento de alimentação | Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. |
| 43 | Serviços de energia elétrica | Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços. |
| 44 | Serviços de água e esgoto | Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços. |
| 47 | Serviços de comunicação em geral | Serviços de comunicação, radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução. |
| 58 | Serviços de telecomunicações | Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular. |
| 59 | Serviços de áudio, vídeo e foto | Serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens: - |

| | | |
|---------|--|--|
| 63 | Serviços gráficos e editoriais | imagens de satélites - revelação de filmes - e outros. Serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos: - confecção de impressos em geral - encadernação de livros jornais e revistas - impressão de jornais - boletins - encartes - folders e assemelhados - plastificação de impressos - serviços editoriais diversos. |
| 69 | Seguros em geral | Despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT). |
| 71 | Confecção de material de acondic. e embalagem | Despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas - caixas - mochilas - sacolas e outros. |
| 74 | Fretes e transp. de encomendas | Serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica: - fretes e carretos - remessa de encomendas e outras. |
| 79 | Serv. de apoio admin., | Serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, |
| | técnico e operacional | técnicas e operacionais: - assistência técnica - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - e outros. |
| 99 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Despesas com serviços de natureza eventual, não contemplados em subitens específicos. |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 05 | Imposto s/ propr.de veículos automotores - IPVA | Despesa com imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA. |
| 18 | Contrib. previdenciárias - serviços de terceiros | Despesas com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros, pessoas físicas contratadas para a execução de serviços. |
| 4490.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 04 | Aparelhos de medição e orientação | Amperímetro aparelho de medição meteorológica balanças em geral bússola condutímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - nanômetro - níveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - pirômetro - planímetro - psicrômetro - sonar sonda taquímetro navegador GPS e outros. |
| 06 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | Antena parabólica aparelho de telefonia - rádio receptor - rádio transmissor - e outros. |
| 12 | Aparelhos e utensílios domésticos | Aparelhos de copa e cozinha – botijão de gás - cafeteira elétrica - chuveiro – circulador de ar – escada portátil - filtro de água - fogão - geladeira - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros. |
| 20 | Embarcações | Canoa - lancha - e outros. |
| 33 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | Equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos: data show filmadora gravador de som máquina fotográfica microfone projetor radio retroprojetor televisor tela para projeção e outros. |
| 34 | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | Despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos: - aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - ventilador de coluna e de mesa e outros. |
| 35 | Material de TIC (permanente) | Material de TIC permanente e aquele que, em razão de seu uso corrente e não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. |
| 39 | Equip. e utensílios hidráulicos e elétricos | Equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos: - |

| | | |
|----|--|--|
| 40 | Máquinas e equipamentos agric. e rodoviários | bomba d água - bomba de irrigação - bomba de sucção e elevação de água - desidratadora - máquina de tratamento de água - e outros. Despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas: - arado - carregadora - compactador - conjunto de irrigação - conjunto motobomba para irrigação - cultivador - desintegrador - escavadeira - forno e estufa de secagem ou amadurecimento - máquinas de beneficiamento - microtrator - misturador de ração - moinho agrícola - motoniveladora - picador de forragens - plaina terraceadora - plantadeira - pulverizador - de tração animal ou mecânica - roçadeira - semeadeira - silo para depósito de cimento - sulcador - trator de roda e esteira - e outros. |
| 41 | Equipamentos de TIC - computadores | Despesas com todos os equipamentos de TIC categorizados como computadores: desktops, notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis), tablet, projetores, monitores ou tvs (quando utilizados em soluções de TIC). |
| 42 | Mobiliário em geral | Móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes: - armário - arquivo de aço ou madeira - banco - cadeira - escrivaninha - estante de madeira ou aço flipsharter mesa poltrona prancheta para desenho quadro de chaves quadro imantado quadro para editais e avisos e outros. |
| 45 | Equipamentos de TIC - impressoras | Despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras, multifuncionais, plotters, scanners. |
| 48 | Veículos diversos | Veículos não contemplados em subitens específicos: - bicicleta - carrinho de mão - e outros. |
| 52 | Veículos de tração mecânica | Veículos de tração mecânica, tais como: - automóvel - caçamba - caminhão - furgão - motocicleta - veículo coletor de lixo - e outros. |

ANEXO X

CHECK LIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS

Antes de enviar a proposta, confira se todos os requisitos exigidos e se todos os documentos obrigatórios estão inseridos na sua proposta na Plataforma Transferegov.br. Atente para o prazo de envio: 23h59 de 31/05/2026.

| Documentos Obrigatórios | |
|---|--|
| Declaração de Aceite e Encaminhamento assinada (Anexo I) (9.1.2) | |
| Se consórcio municipal, contrato de consórcio de direito público com a indicação dos municípios e finalidade de atuação (9.1.9) | |
| Documento que comprove o direito de uso do imóvel (formato I - Declaração de propriedade (Anexo II) ou formato II) (9.1.10) | |
| Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Anexo III) (9.1.11) | |
| Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (Anexo IV) (9.1.12) | |
| Proposta de Projeto (Anexo V) (9.1.13) | |
| Declaração de inexistência de sobreposição de recursos financeiros (Anexo VI) (9.1.14) | |
| Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto (Anexo VII) (9.1.15) | |

| | |
|--|--|
| Ata do Conselho de Controle Social aprovando a proposta (9.1.16) | |
| Ata de posse do presidente do Conselho de Controle Social (9.1.16) | |
| Documento de criação ou formalização do Conselho de Controle Social (9.1.16) | |
| Apresentação de três cotações de preços para cada equipamento/material permanente, material de consumo, obra e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados no Plano de Aplicação Detalhado (9.1.17) | |
| Requisitos Exigidos | |
| Prazo de execução da proposta entre 20 e 26 meses (9.1.4) | |
| Proposta atende ao mínimo ou máximo de recursos estabelecido (9.1.5) | |
| Proposta atende ao mínimo exigido em custeio (9.1.6) | |
| Proposta não apresenta itens não financiáveis (9.1.7) | |
| Proposta contempla o objetivo exigido (9.1.8) | |
| Proposta contempla as 3 linhas de apoio e uma delas é a Linha A (3.1 e 3.3) | |

ANEXO XI

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: XXXXXXXX/20XX

Objeto: Integração entre hortas urbanas, banco de alimentos e cozinhas comunitárias / solidárias

Valor Global: R\$ XXX,XX

Valor de repasse: R\$ XXX,XX

Valor de contrapartida: R\$ XXX,XX

Vigência: XX meses

Início da vigência: XX/XX/20XX

OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

Exemplo:

- a) Incentivo ao consumo de alimentos saudáveis (se possível, especificar)
- b) Aumento da quantidade de produtores de alimentos no contexto urbano (se possível, especificar e quantificar)
- c) Redução da quantidade de famílias em insegurança alimentar e nutricional (se possível, especificar e quantificar)
- d) Melhoria da qualidade de vida da população local

DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

Exemplo:

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. O equipamento seguirá a manutenção recomendada pela fabricante do veículo/bem/equipamento.

ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

Exemplo:

O equipamento será armazenado no anexo A da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Av. Pres. Vargas, nº 00.

A garantia observará o mínimo de 2 anos.

CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária- financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|--------------------|--|-----|-----|---------------|---------------------|
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto | | | | |
| HUMANO/TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto | | | | |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído | | | | |

| | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|
| AMBIENTAL | Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais | | | | |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto | | | | |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência do prazo de garantia | | | | |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | | | |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região | | | | |
| | Entregado objeto defeituoso ou inacabado | | | | |
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto | | | | |
| OUTROS | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Exemplo de medidas preventivas (não se limitando somente a estas):

Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto; Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;

Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;

Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Exemplo:

Secretaria responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Local e data

Nome do responsável pela sustentabilidade deste Plano

(Local) , de de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a) /Secretário (a) /Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE / INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Referência: Convênio nº [Inserir Número, se houver] – Plataforma Transferegov.br

Proponente/Conveniente: [Nome do Município, Estado ou Organização da Sociedade Civil]

Objeto: [Descrever o objeto de forma idêntica ao que consta no Plano de Trabalho. Ex: Aquisição de equipamentos, veículos, mobiliário, ou realização de capacitação]

Declaramos, para os devidos fins de instrução processual e em atendimento ao disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, que o objeto acima especificado consiste exclusivamente em [explicar brevemente a natureza da ação, ex: aquisição de bens móveis / serviços administrativos / custeio], não envolvendo obras, instalações ou serviços de engenharia que causem intervenção no meio físico.

Atestamos que a referida atividade não se encontra elencada no rol de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como não se enquadra nas exigências de licenciamento previstas na legislação ambiental [Estadual e/ou Municipal] vigente.

Por conseguinte, atestamos a **desnecessidade de apresentação de licença ambiental** (Prévia, de Instalação ou de Operação) ou de emissão formal de comprovante de dispensa de licenciamento por parte do órgão ambiental competente para a execução do presente objeto.

(Local) , de de 2026.

PROPONENTE

(Governador (a) /Secretário (a) /Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO XIII

MUNICÍPIOS DO PROTOCOLO BRASIL SEM FOME

Portaria MDS no 1.173, de 30 de março de 2026, publicada em 31/03/2026, encontrada na página eletrônica:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-1.173-30-de-marco-de-2026-696691477>

Referência: Processo nº 71000.017095/2026-96

SEI nº 18549673